

2ª REPUBLICAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento das pessoas interessadas a realização licitação na modalidade PREGÃO (presencial), tipo **menor preço por item**, sendo locação diária ou mensal, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei 123/2006, Decreto 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e as cláusulas deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CREDENCIAMENTO:

LOCAL: Sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG.

DATA: 02/06/2023

HORA: até as 10HS

ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO” E DISPUTA DE LANCES:

LOCAL: Sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG.

DATA: 02/06/2023

HORA: até as 10H

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I – DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto o **Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 - A contratada prestará serviços de segunda a sábado, com aproximadamente 08 (oito) horas diárias, podendo eventualmente trabalhar aos domingos e feriados de acordo com a necessidade de cada Município consorciado, sendo a contratação diária ou mensal, conforme termo de referência.

1.3 - O equipamento não poderá ficar parado por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por problemas mecânicos, elétrico e ou por motivo de eventual sinistro, cabendo à contratada substituí-lo por outro equivalente em no máximo 12 (doze) horas a partir da eventual paralisação.

1.4 - Os equipamentos devem ter mecanismo de comprovação que estarão sempre em perfeito estado de funcionamento para que os serviços não sejam interrompidos.

II – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO.

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos, gratuitamente, por meio eletrônico no Portal do CONVALE – www.convalemg.com.br/editais, através do e-mail **convale.adm2018@gmail.com** ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial. A empresa/profissional interessado em retirar o Edital pessoalmente deverá na ocasião entregar uma mídia removível (pen drive ou HD externo).

2.2. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro/CONVALE, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos da legislação.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

2.5. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

III – ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por e-mail: **convale.adm2018@gmail.com** ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG, fone (34)- 3332-6800.

3.2. O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 05 (cinco) dias úteis da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste edital.

3.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

3.4. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no site oficial do Convale.

3.6. Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados e passarão a integrar o processo licitatório e seu edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderão participar do certame **todas empresas** interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital¹.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...]* (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, decide afastar a cota reservada, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas. A Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfação, vantajosidade e eficiência das compras públicas. Resta comprovada a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

4.3 - Não poderão participar desta licitação, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:

4.3.1. pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal;

4.3.2. pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis;

4.4. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis à licitação.

V – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DECLARAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **sob pena do não credenciamento:**

5.1.1. tratando-se de representante legal, deverá apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

5.1.1.1- Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou membro da Equipe de Apoio ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

5.1.2.1. Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto;

5.1.2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.

5.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no **ANEXO IV** deste Edital, em separado e fora dos envelopes.

5.2.1 - Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento e Declaração de ME ou EPP, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

5.3 – Na ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser preenchida e entregue no momento do credenciamento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **com todos os documentos/folhas rubricados e numerados**, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº “I” – Proposta de Preço

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE

Pregão Presencial nº ____/2023.

Nome do proponente, CNPJ/CPF, telefone e endereço eletrônico.

Envelope nº “II” - Habilitação

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE

Pregão Presencial nº ____/2023.

Nome do proponente, CNPJ/CPF, telefone e endereço eletrônico.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, Pregoeiro(a) Oficial ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela pregoeira e equipe de apoio, no “site” do órgão competente.

6.5. A Equipe de Pregão promoverá diligência em relação aos documentos que podem ser extraídos via internet, disponíveis para impressão imediata, nas seguintes hipóteses: quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada. A realização de diligência ficará expressamente condicionada a inexistência de qualquer prejuízo ao desenvolvimento do certame, mediante juntada no processo licitatório.

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.1 - A proposta de preço deverá estar em conformidade com o **ANEXO I e II (Especificação/Proposta)** e conter os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ/CPF.

7.1.2. Número do Pregão “presencial”.

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas no **ANEXO I e II**, deste Edital.

7.1.4. Preço unitário e total, conforme **Anexo II (Especificação/Proposta)**.

7.1.5. No preço, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais, motorista, combustível e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) contratado (a).

7.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Habilitação Jurídica (Pessoa Jurídica):

8.1.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidadas às demais alterações.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.2.2 - Cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

8.2.3 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio.

8.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3- Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

8.3.1.1. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/93.(TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);

8.4. Outras Comprovações:

8.4.1. Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

8.4.2. Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

8.4.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: **declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.

8.4.4. Indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura da Ata de Registro de Preços**, com números dos documentos de identidade - "C.P.F" – Cadastro de Pessoa Física e "R.G" – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

8.4.5. Declaração de que a licitante se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Convale de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total.

8.4.6. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal de Contratar com a Administração Pública.

8.4.7. Declaração de Elaboração Independente de Propostas (Anexo XI).

8.4.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade das declarações previstas nos subitens anteriores, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

IX– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme **ANEXO IV** e “declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, conforme **ANEXO V** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE I**) e os documentos de habilitação (**ENVELOPE II**).

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.3.3. que apresentem preço acima do valor estimado para o certame e que não seja aceito pela comissão de licitação;

9.4 - Proposta contendo o **valor unitário por item, sendo valor por diária ou mensal**

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de tipo menor preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - No preço deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) contratado (a).

9.7 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.8 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o menor preço sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.9.1. Seleção por item da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior aquela;

9.9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15.2 – Havendo dúvidas quanto ao valor ofertado, à proposta deve ser submetida à equipe técnica para análise da aceitabilidade.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de tipo menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.21.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

XI– DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES.

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.1.2 – O Órgão Gerenciador pela fiscalização da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional.

11.2. Fornecer os equipamentos contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

11.3. Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

11.4. Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

11.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

11.6. Cientificar o Convale da situação do equipamentos requisitado por escrito, quando for o caso.

11.7. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.8. A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação de serviço mensal, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Convale.

12.4. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: **convale.adm2018@gmail.com**.

12.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

12.6. As despesas referentes ao objeto ora licitado ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

XIII– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da contratação, o CONVALE, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

13.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Convale.

13.1.2. Multa, na seguinte forma:

13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

13.1.2.2. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.2.3. As multas que se referem os itens "13.1.2" e "13.1.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

13.1.2.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

13.2. A sanção estabelecida na letra "13.1.2.1", do subitem "13.1" poderá ser aplicada com a da letra "13.1.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

13.2.2. Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

13.3. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

13.4. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

13.4.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

13.5. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

XIV- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONVALE.

14.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Convale, a execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como o fiscal de cada município demandante.

14.1.1. O serviço objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado pelo Convale;

14.1.2. O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

14.1.2.1. requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

14.1.2.2. acompanhar o procedimento licitatório;

14.1.2.3. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

14.1.2.4. emitir ordem de execução de serviço;

14.1.2.5. controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

14.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor do certame deverá comparecer ao Convale, para assinar a competente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

15.1.2. O não atendimento à convocação, para assinatura da Ata, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, observadas as disposições legais e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Convale.

15.1.4. Havendo recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

15.1.5. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. O início dos serviços ficará condicionado à emissão da ordem de serviços emitida pelo titular do Convale, caso haja interesse e conveniência da administração.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as determinações do MUNICÍPIO, por meio do órgão competente, com parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores em normas de regência.

16.2. Fazer a substituição imediata do equipamento, quando necessário, não deixando de atender as demandas.

16.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a TERCEIROS, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

16.4. Atender todas as solicitações de informações referente a prestação de serviços.

16.5. As manutenções dos equipamentos, a assistência técnica em geral, serão por conta da CONTRATADA.

16.6. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVII- DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO.

17.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que pode ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site oficial do Convale.

18.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.6 - Integram o presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

18.8 - Fica ressalvado ao consórcio, por despacho do Presidente do Convale, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Uberaba (MG), 19 de maio de 2.023

Pollyana Andrade
Pregoeiro/Convale

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1 – Justificam-se as prestações de serviços abaixo descritas, para suprir as necessidades dos Municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional em trabalhos rotineiros realizados nas zonas urbanas e rurais, execução dos serviços de retirada de entulhos, limpeza pública, melhoria de estradas rurais, serviços básicos de coleta de lixo, limpeza de fossas, recolhimento de entulhos, restos de capina, restos de resíduos orgânicos, transporte de materiais para as obras realizadas pelo município, entre outras ações integradas de cada Município. **(Municípios consorciados ao CONVALE: Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Delta, Conceição das Alagoas, Planura, Sacramento, Uberaba e Veríssimo)**

2. Do Objeto

2.1 – O objeto deste Termo de Referência é a **Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas neste Termo de Referência:**

O CONTRATADO PRESTARÁ SERVIÇOS DE SEGUNDA A SÁBADO, COM APROXIMADAMENTE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PODENDO EVENTUALMENTE TRABALHAR AOS DOMINGOS E FERIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CADA MUNICÍPIO. O EQUIPAMENTO NÃO PODERÁ FICAR PARADO POR MAIS DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, POR PROBLEMAS MECÂNICOS, ELÉTRICO E OU POR MOTIVO DE EVENTUAL SINISTRO, CABENDO A CONTRATADA SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO EQUIVALENTE EM NO MÁXIMO 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DA EVENTUAL PARALISAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. Contratação poderá ser diária ou mensal, conforme proposta apresentada.

3. Do prazo / Preço

3.1 – A presente contratação terá vigência pelo período de **12 meses** com início dos serviços condicionados a emissão da ordem de serviço.

3.2 – O presente termo de referência apresenta os seguintes preços médios como referência.

ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário Média
1	ACABADORA DE SUPERFÍCIES PT36 (ALISADORA) A GASOLINA 4 TEMPOS	100	DIA	133,33
2	ANDAIME TUBULAR 1,56 X 1,10 METRO ²	800	MENSAL	8,00
3	BOMBA SUBMERSÍVEL COM MANGOTE DE 12 M 220V 7,5 CV	100	DIA	95,00
4	COMPACTOR A PERCUSSÃO 58KG	100	DIA	150,00
5	DISCO DE FLOTAGEM PARA ACABADORA DE SUPERFÍCIES	100	DIA	510,00
6	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA EM FIBRA 23 DEGRAUS	200	DIA	106,67
7	ESCADAS PARA ANDAIMES	100	MENSAL	7,00
8	ESCORAS METÁLICAS 2M X 3,30	2.500	DIA	7,50
9	ESCORAS METÁLICAS 2M X 3,10	2.500	DIA	7,00
10	ESCORAS METÁLICAS 3,10 M X 5,50	2.500	DIA	15,00
11	GUARDA CORPO PARA ANDAIME (4 PEÇAS)	200	MENSAL	43,50
12	LAMINA JOGO 04 UNIDADES PARA ACABADORA DE SUPERFÍCIES	100	DIA	200,00
13	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO L1600 LIBRAS 220V WAP	200	DIA	120,00
14	MARTELAO DEMOLIDOR ELÉTRICO TE2000 15KG HILTI	12	MENSAL	1.200,00
15	MARTELAO DEMOLIDOR ELÉTRICO 14KG DWALT	12	DIA	106,67
16	MARTELAO DEMOLIDOR ELÉTRICO 220V 30 DWALT KG	12	MENSAL	830,00
17	MARTELAO ROMPEDOR ELÉTRICO 220V 6,5 KG	12	MENSAL	586,67

18	MARTELAO ROMPEDOR ELÉTRICO 220V 9,5KG	12	MENSAL	673,33
19	PISO PARA PISO DE ANDAIMES	200	MENSAL	11,67
20	PLACA VIBRATÓRIO PARA COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO	200	DIA	133,33
21	RÉGUA VIBRATÓRIA POTENCIA DO MOTOR/REFRIGERAÇÃO: 1,5 HP-4TMP, COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM	100	DIA	186,67
22	ROÇADEIRA COSTAL MOTOR A GASOLINA	50	MENSAL	750,00
23	SAPATA FIXA PARA ANDAIMES	60	MENSAL	5,75
24	SAPATA NIVELADORA PARA ANDAIMES	60	MENSAL	10,33
25	SERRA MÁRMORE 220V	100	DIA	60,00

4. Local dos serviços

4.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos solicitados na sede do CONVALE – Em Uberaba, para prestação dos serviços em diversos locais a serem determinados pelo fiscal do contrato, na medida de requisição de cada Município consorciado.

5. Dotação Orçamentária

5.1 – As despesas referentes ao objeto ora licitado ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

6. Das Obrigações da Contratada

6.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes e culpa ou dolo na execução do contrato, pelo fornecimento inadequado os equipamentos solicitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

6.2. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão se alegadas a prestação do serviço em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

6.3. Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do serviço especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso da prestação de serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.4. Executar o serviço contratado de locação dos equipamentos, em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência. Apresentar o equipamento para a devida vistoria.

6.5. Manter a frente da execução dos serviços de locação, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização e aos órgãos competentes.

6.6. A Contratada ficará obrigada a fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação e manutenção.

6.7. Caso haja algum problema mecânico, elétrico e/ou por motivo de eventual sinistro com o equipamento, o Contratado deverá substituí-lo por outro equivalente, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou repará-lo neste mesmo prazo.

6.8. O Contratado se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55 XIII da lei 8.666/93.

6.9. Fornecer lubrificação e manutenção sempre que necessário.

6.10 – A contratada deverá deixar um técnico a disposição para explicações sobre uso adequado dos equipamentos locados, bem como realizar treinamento caso seja necessário.

7. Das Obrigações do Convale

7.1. Solicitar a CONTRATADA a prestação de serviços indicando o dia que o equipamento deverá ser disponibilizado, município demandante, período, e o fiscal para acompanhar os serviços.

7.2. Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

7.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado, a execução do objeto da prestação de serviços.

8. Da Vistoria

8.1. Os veículos deverão ser vistoriados pelo fiscal nominado na requisição de material/serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação, cujo laudo de vistoria deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ordem de Serviços, devendo o mesmo atender as exigências mínimas necessárias para a execução dos serviços.

9. Condições de Pagamento

9.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, condicionado a apresentação da documentação fiscal e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do serviço prestado, juntamente com a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa a todos os empregados da empresa envolvidos na prestação dos serviços ao mês faturado.

9.2 - O Pagamento será mensal, e caso os veículos/máquinas não prestem os serviços o mês todo, o pagamento será feito na proporcionalidade dos dias trabalhados.

10. Da Modalidade de Licitação

O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão (Registro de Preços), em sua forma Presencial, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02.

11. Dos Critérios de Aceitação

O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

12. Dos Critérios de Julgamento

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, no item 2 deste Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023.**

Apresentamos nossa proposta para os serviços que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL/PROFISSIONAL:

CNPJ/CPF:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DA ATA:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DA ATA:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

ITENS	QUANT/ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)	PROPOSTA OFERTADA (R\$)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1– A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Convale.

3.3 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo fiscal da prestação do serviço.

3.4 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

**ANEXO III
(MODELO) CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Convale (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, de 2023.
(Local) (data)

(Assinatura)

**ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, do Convale.

_____ de _____ 2023.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

☐ **() MICROEMPRESA.**

☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 2023.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO VI
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência da prestação de serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____ de _____ 2023.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], em cumprimento ao exigido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023, DECLARA**, sob as penas da Lei, **que está ciente e concorda com os termos do presente Edital**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Apresentação no Envelope II – Habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO IX
MINUTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE E _____, TENDO POR OBJETO: Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o CONVALE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. _____ com sede na Rua Gabriel Junqueira, n. 422, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou AMVALE, neste ato representada por seu Presidente, _____, Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, a firmarem a presente **Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório decorrente do Pregão Presencial nº ____/2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto à **Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

a

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- Fica ajustado o valor da prestação de serviços em veículo tipo _____ por em R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O preço será fixo e irrevogável.

3.3- Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O (a) licitante contratado deverá prestar serviço junto ao Município Associado requisitante, conforme objeto acima; o equipamento locado será entregue pela contratada na sede do CONVALE.

4.2 - O CONVALE determinará o itinerário do (a) prestador (a) de serviço, conforme Município solicitante;

4.3 - O CONVALE contará com o serviço de suporte para atendimento às eventuais emergências decorrentes de quebras/danos de veículo ou por qualquer outro motivo de falta;

4.4 - Quanto ao item retro mencionado, caberá a (o) licitante que se enquadrar nestas condições a responsabilidade de cientificar, em tempo hábil, O CONVALE, de tal fato/necessidade, sob pena de rescisão contratual, caso não utilize da iniciativa;

4.5 - A (o) licitante deverá acatar as normas de boa conduta, prezando o motorista pela sua exemplar postura, vestimenta apropriada ao serviço, educação, e ainda com os servidores do Município Associado requisitante.

4.6 - Os equipamentos locados deverão apresentar todas as condições necessárias ao bom desempenho da atividade.

4.7 - Todas as despesas de manutenção do veículo, serão de responsabilidade da (o) licitante.

4.8 - É terminantemente proibida a cessão gratuita ou onerosa da prestação de serviços objeto deste edital, bem como do veículo vinculado ao licitante à outra pessoa jurídico-física, sob pena de responder por crime de responsabilidade perante o serviço público. Com a ocorrência dessas situações, cabe a (o) licitante requerer rescisão contratual.

4.9 - O descumprimento dos itens citados desse edital implicará em rescisão contratual unilateral por parte do CONVALE.

4.10 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

4.11- O contratado prestará serviços de segunda a sábado, com aproximadamente 08 (oito) horas diárias, podendo eventualmente trabalhar aos domingos e feriados de acordo com a necessidade e cada município.

4.12- O equipamento não poderá ficar parado por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por problemas mecânicos, elétrico e ou por motivo de eventual sinistro;

4.13- Deverá a contratada substituir o veículo / máquina por outro equivalente em no máximo 12 (doze) horas a partir da eventual paralisação.

4.14- Caso o município solicitante manifeste que o equipamento ou veículo não atenda, o que foi solicitado, poderá ser rejeitado durante a vistoria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Acompanhar e fiscalizar, por um representante da Administração Municipal especialmente designado, a prestação do serviço;

5.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação do serviço contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

5.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Proceder ao serviço adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presente neste termo de referência;

6.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais de prestação de serviço;

- 6.3- Fornecer equipamentos contratados durante toda semana, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;
- 6.4- A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de esclarecimento;
- 6.5- A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.9- Deverá se comprometer em manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para pleno atendimento do(s) serviços contratados;
- 6.10- Toda despesa com manutenção do veículo, reposição de peças, motoristas/encargos, abastecimento e consertos em geral, será de responsabilidade da contratada;
- 6.11- Executar o serviço em conformidade com as determinações do CONVALE, por meio do órgão competente, com parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores em normas de regência.
- 6.12- A manutenção dos equipamentos, a assistência técnica em geral, e todas as despesas, obrigações e riscos inerentes a atividade, serão por conta da CONTRATADA.
- 6.13- O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.14- Executar a prestação do serviço pactuada, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência. Apresentar o equipamento para a devida vistoria.
- 6.15- Manter à frente da execução dos serviços de locação, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização e aos órgãos competentes.
- 6.16- A Contratada ficará obrigada a fornecer e manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e manutenção, acompanhado do motorista/operador, que deverá se responsabilizar pela prestação de serviços;
- 6.17- Caso haja algum problema mecânico, elétrico e/ou por motivo de eventual sinistro com o equipamento, o Contratado deverá substituí-lo por outro equivalente, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou repará-lo neste mesmo prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO

- 7.1- O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 7.2- Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 7.3- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação de serviço mensal, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Convale. Em conjunto com planilha de prestação de serviço, deve estar devidamente assinada pelo representante do município solicitante. Atestando a prestação do serviço.
- 7.4- A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: convale.adm2018@gmail.com.
- 7.5- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

7.6- As despesas referentes ao objeto ora licitado ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2022 do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

7.7- O CONTRATADO somente receberá o valor mensal na sua integralidade se de fato completar o **ciclo mensal**, ao contrário receberá apenas o valor equivalente e referente a quantidade de dias trabalhados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8- A prestação de serviços terá início no dia ____ de ____ de 2023 e término no dia ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O locador deixando de cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento contratual ou fizer de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do CONVALE, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lº 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da locação, após decorridos 05 (cinco) dias de atrasos no cumprimento da obrigação assumida sem manifestação do contratado, com justa causa, ficando assim, caracterizado descumprimento da mesma, o que dará causa ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII ao art. 78 da Lei 8.666/93; Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- Não será válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações própria do CONVALE, ou advinda de convênio firmado entre CONVALE e um dos municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

UBERABA/MINAS GERAIS, _____ de _____ de 2023.

**CONVALE
CONTRATANTE**

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / 2023.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Certame foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Local/data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)